

**NÚCLEO DE ESTUDOS EM TRIBUNAIS INTERNACIONAIS DA  
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO  
DE PESQUISADORES – 2019  
Resolução NETI/USP nº 05/2019**

**Coordenação Científica: Professor Associado Wagner Menezes**

O NÚCLEO DE ESTUDOS EM TRIBUNAIS INTERNACIONAIS – NETI-USP, por meio de sua Resolução NETI/USP nº 05/2019, torna público o Edital de Processo de Seleção de Pesquisadores para o ano de 2019.

**Título I  
Disposições gerais**

**Art. 1.** Fica declarado aberto o Processo Seletivo de Pesquisadores para 2019, sendo a aprovação no processo requisito para associação ao NETI/USP.

§ 1º O Processo Seletivo será regido pelas disposições da Seção 5, Título II, do Regimento Interno do NETI/USP (Resolução NETI/USP nº 01/2019).

§ 2º Os Pesquisadores que tenham sido voluntariamente desligados em momento anterior ao Processo e desejarem retomar sua associação ao NETI/USP em 2019 devem submeter-se ao Processo Seletivo.

§ 3º As inscrições no Processo Seletivo de Pesquisadores 2019 serão gratuitas.

**Art. 2.** Podem participar do Processo Seletivo de Pesquisadores todos os candidatos que cumpram os seguintes requisitos, conforme artigo 17 do Regimento Interno:

- I. Estar cursando, atualmente, pelo menos, o 3º semestre de direito ou área afim ou possuir o grau de bacharel em Direito ou área afim, ou possuir título superior, o que inclui pós-graduandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos,

- doutores em Direito ou área afim;
- II. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
  - III. Ter capacidade suficiente para condução de pesquisa científica, em grupo ou individualmente;
  - IV. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
  - V. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
  - VI. Apresentar toda a documentação solicitada;
  - VII. Apresentar Projeto de Pesquisa Individual Simplificado;
  - VIII. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Serão aceitos no Processo Seletivo para Pesquisador graduandos, bacharéis, pós-graduandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos, doutores ou portadores de título superior aos mencionados, na área do Direito ou área afim.

**Art. 3.** O processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Fase</b>
28 de janeiro de 2019	Publicação do Edital de Processo Seletivo e abertura das inscrições
28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019	Prazo para inscrições no Processo Seletivo
27 de fevereiro a 02 de março de 2019	Processamento das inscrições
03 de março de 2019	Publicação do resultado do Processo Seletivo
09 de março de 2019, 09h00	Reunião inaugural e efetivação do credenciamento

**Art. 4.** As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisadores 2019 encerram-se às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 5.** A reunião inaugural e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá no dia 09 de março de 2019, a partir das 09h00, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

**Parágrafo único.** A ausência do candidato na reunião inaugural e sessão de posse acarretará sua exclusão automática do Processo Seletivo, conforme artigo 19 do Regimento Interno.

## **Título II**

### **Procedimento**

**Art. 6.** O processo seletivo de pesquisadores será efetuado por meio de formulário eletrônico próprio, cujo *link* permanecerá disponível durante o prazo de inscrição no endereço eletrônico: <https://netifdusp.wordpress.com/sobre/processo-seletivo/>.

§ 1º Não serão aceitas ou consideradas inscrições por outros meios que não o preenchimento do formulário eletrônico indicado acima.

§ 2º O NETI/USP não se responsabiliza por eventuais falhas no serviço da plataforma digital “Google Forms”, sendo responsabilidade do candidato o envio da inscrição com a antecedência adequada, inclusive com a finalidade de identificar e evitar problemas técnicos de forma adequada.

§ 3º Caso o candidato identifique alguma falha no serviço da plataforma, deve notificar imediatamente a Administração do NETI/USP.

**Art. 7.** Após acessar o formulário eletrônico, o Candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e fornecer todas as informações e documentos solicitados, clicando, ao final, no botão “Submeter formulário”.

§ 1º Os documentos solicitados incluirão necessariamente:

- I. Carta de motivação;
- II. Projeto de Pesquisa Individual Simplificado;
- III. Foto para Diretório de Membros;
- IV. Currículo Lattes atualizado.

§ 2º Uma cópia das respostas fornecidas será encaminhada de forma automatizada para o e-mail informado no início do formulário.

§ 3º Caso não receba tal e-mail, tendo inclusive verificado a pasta “Spam”, por favor notifique a Administração assim que possível.

**Art. 8.** Uma vez encerradas as inscrições no Processo Seletivo, a Administração e a Diretoria Científica procederão à avaliação dos Candidatos inscritos conforme os critérios mencionados na Seção 5, Título II, do Regimento Interno.

**Art. 9.** O resultado do Processo será divulgado no website oficial do NETI/USP (<https://netifdusp.wordpress.com>), conforme cronograma acima.

**Art. 10.** Todas as comunicações oficiais do NETI/USP utilizarão os dados de contato informados nesta fase do Processo de Recredenciamento.

**Parágrafo único.** Em caso de alterações posteriores nos dados cadastrais, pede-se

comunicar com celeridade a Administração para correção do cadastro de Membros.

### **Título III**

#### **Projeto de Pesquisa Individual**

**Art. 11.** Todos os Candidatos deverão, conforme disposições da Seção 5, Título II, do Regimento Interno, apresentar Projeto de Pesquisa Individual Simplificado no ato de inscrição do Processo Seletivo.

**Art. 12.** O Projeto de Pesquisa Individual Simplificado apresentado durante o processo seletivo deve ser limitado a 10 (dez) páginas, incluindo as seções “Introdução ao tema”, “Justificativa de escolha”, “Premissas da pesquisa” (estado atual da arte), “Hipótese” (tese), “Cronograma de execução” e “Bibliografia preliminar”, formatado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,15 entre linhas, conforme art. 17, § 1º do Regimento Interno.

**Art. 13.** O Projeto de Pesquisa Individual deve ser executado, preferencialmente, no período de 1 ano, apresentar temática relacionada aos Tribunais Internacionais, sem restrição quanto à alocação do Pesquisador dentre os Subgrupos, e prever a produção e publicação de ao menos 1 (um) artigo ou trabalho científico.

**Art. 14.** O Projeto de Pesquisa Individual, mediante justificativa suficiente, a ser incluída no próprio Projeto, pode contemplar período superior a 1 (um), limitado a 3 (três) anos, desde que preveja a produção e publicação de ao menos 1 (um) artigo ou trabalho científico por ano.

**Art. 15.** O Projeto de Pesquisa Individual deve ser original, não devendo constituir plágio, total ou parcial, sob pena de responsabilização do Candidato e comunicação às instituições e autoridades adequadas.

### **Título IV**

#### **Obrigações regulares**

**Art. 16.** Conforme Seção 4, Título II, do Regimento Interno, são obrigações dos Pesquisadores e dos Pesquisadores Decanos, renovadas a cada exercício:

- I. Participar ativa e efetivamente, de maneira presencial, das Reuniões Ordinárias;
- II. Participar do Simpósio Brasileiro sobre Cortes e Tribunais Internacionais, promovido pelo NETI;
- III. Apresentar, manter atualizado e executar projeto de pesquisa individual com temática relacionada a Tribunais Internacionais;
- IV. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas por seu respectivo Subgrupo de Pesquisa;
- V. Colaborar e participar ativamente da elaboração e apresentação de seminário reflexivo do Subgrupo de Pesquisa em Reunião do NETI;
- VI. Colaborar e participar ativamente da elaboração de artigo científico coletivo, juntamente a seu Subgrupo de Pesquisa;
- VII. Publicar ao menos 1 (um) trabalho individual ou em co-autoria, diferente do artigo produzido pelo Subgrupo de Pesquisa, em Revista Científica (exceto Qualis C), Anais de Evento (ao menos de nível Nacional), ou outra publicação acadêmica sobre tema relacionado aos Tribunais Internacionais;
- VIII. Elaborar e apresentar ao menos 1 (um) relatório de caso com base em precedente de Tribunais Internacionais, selecionado pela Diretoria Científica e pela Administração, salvo se por esses dispensado;
- IX. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Diretoria Científica e/ou pela Administração com base no Regimento Interno;
- X. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno.

**Art. 17.** Os Candidatos reconhecem, no ato de inscrição, que serão avaliados, ao longo do exercício, caso venham a se associar ao NETI, pelo cumprimento de tais obrigações, conforme disposições do Regimento Interno, podendo inclusive ser desligados com base em desempenho insatisfatório.

**Art. 18.** Os Candidatos comprometem-se, no ato de inscrição, a cumprir, caso aprovados, integralmente os termos do Regimento Interno NETI/USP (Resolução NETI/USP nº 01/2019).

## **Título V**

### **Alocação**

**Art. 19.** Os Pesquisadores ingressantes serão alocados dentre os Subgrupos de Pesquisa que compõem o NETI considerando primeiro os interesses coletivos do NETI e dos Subgrupos de Pesquisa, e depois as preferências manifestadas pelo Pesquisador ingressante durante o processo seletivo.

**Art. 20.** No processo de alocação, após considerados os interesses coletivos do NETI, terão preferência para alocação ou realocação de acordo com interesse pessoal do Pesquisador, nesta ordem:

- I. Os Pesquisadores que tenham solicitado realocação e tenham recebido nota final de avaliação Satisfatória no processo de avaliação de desempenho do exercício imediatamente anterior ao pedido;
- II. Os Pesquisadores ingressantes;
- III. Os Pesquisadores que tenham solicitado realocação e tenham recebido nota final de avaliação Regular no processo de avaliação de desempenho do exercício imediatamente anterior ao pedido;
- IV. Os Pesquisadores que tenham solicitado realocação e tenham recebido nota final de avaliação Ruim ou Insuficiente no processo de avaliação de desempenho do exercício imediatamente anterior ao pedido, se autorizados pela Coordenação Geral.

## **Título VI**

### **Disposições finais**

**Art. 21.** A posse e efetivação do Recredenciamento dos Pesquisadores inscritos e aprovados ocorrerá na reunião de abertura das atividades do NETI-USP em 2019, que ocorrerá no dia 09 de março de 2019, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Lg. São Francisco, 95, Sé, São Paulo/SP), às 09h00. A ausência injustificada à referida reunião implicará na exclusão da(o) candidata(o).

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

**Guilherme Berti de Campos Guidi**  
Coordenador Geral do Núcleo de Estudos em  
Tribunais Internacionais da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo